



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>14/2025</u> Ref.: Processo Nº 1220935/2025
Interessado:	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS EIRELI		
Assunto:	CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2025, estando presentes os seus membros: Eng^a. Agríc. **Aline Costa Ferreira**, Eng. Agr. **Adailson Pereira de Souza**, Eng^a. Civil **Julyérica Tavares de Araújo**, Eng. Quim. **Audiberg Alves de Carvalho** e o Eng. de Minas **Severino do Ramo Aires Bezerra**, apreciando o Processo de nº **1220935/2025**, que trata acerca do pedido de CADASTRAMENTO junto ao CREA-PB pela ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE PARAIBANO mantida pelo Centro Educacional Três Marias.

Considerando que junto ao requerimento está apensado o Formulário A, devidamente preenchido atendendo ao art.3º do Anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, da fl.03 a fl.10/92; Contrato de Constituição da fl.11 a fl.36/92; Cópia do Diário Oficial onde consta a publicação da Portaria 886, de 25.07.20217, de credenciamento da EESAP, às fls.37/92; Regimento Geral, da fl.38 a fl.82/92; Cópia do Diário Oficial, onde consta a publicação da Portaria 2.132, de 20.12.2023, referente ao credenciamento da instituição, fl.83/92; Cópia do CNPJ, às fls.84/92; Cópia da 18ª alteração contratual/consolidação da fl.86 a fl.92, e;

Considerando que o presente processo tem fundamentação no seguinte dispositivo legal: Res. 1.073/2016 do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Creas para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e Agronomia;

Considerando que o pedido de cadastramento da referida Instituição foi requerido com base no disposto nos §1º, 2º e 3º do Art. 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE PARAIBANO, estabelecida na rua Otacílio Lira Cabral,1300, Conj. Clóvis Bezerra, Guarabira/PB, mantida pelo Centro Educacional Três Marias, nos termos da Resolução 1073/16, do CONFEA.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) para devidas providências.

João Pessoa, 16 de abril de 2025

Eng^a. Agrícola Aline Costa Ferreira
Coordenadora da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB